



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE HULHA NEGRA/RS- COMDER

### RESOLUÇÃO N.º 001/2025

*"Dispõe sobre as inscrições para o Programa Caminhos da Produção"*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL- COMDER**, através de sua presidente, MARCIANE FISCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.491/2015.

Considerando a Lei Municipal 1.491/2015 de 09 de abril de 2015, que diz:

São requisitos para inscrever-se no programa caminhos da produção, para os serviços de limpeza de açude e ou carga de terra:

**I** – Ser produtor rural no município de Hulha Negra;

**II**–Cadastrar-se com Secretaria Municipal de Agropecuária;

**III** – Recolher taxa correspondente a contrapartida do produtor rural conforme Lei Municipal nº 1.491/2015;

### RESOLVE

Art. 1.º - Ficam a partir do período de 24 a 31 de março de 2025 e/ou até 100 inscrições realizadas em cada um dos serviços, abertas as inscrições para o programa caminhos da produção, sendo que aqueles que ultrapassarem o número de vagas ficara valendo para a próxima etapa.

Art. 2.º - As inscrições para limpeza de açude serão recebidas na Secretaria Municipal de Agropecuária, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 3.º - As cargas de cascalho serão destinadas de duas formas, sendo 80% delas para produtores da Cooperativa de Produção e Trabalho Integração LTDA (Coptil), onde a mesma fara o levantamento de quais os produtores que possuem maior necessidade e o restante 20% para os demais produtores que vendem o leite para outras empresas ou cooperativas, as inscrições para estes últimos deveram ser feitas na Secretaria Municipal de Agropecuária, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 4.º - Exclusivamente para os serviços ofertados na primeira fase do programa Caminhos da Produção apenas os produtores de bovinocultura de leite e corte poderão realizar a inscrição.



[www.hulhanegra.rs.gov.br](http://www.hulhanegra.rs.gov.br)

Prefeitura de  
**Hulha Negra**

Art. 5.º - O candidato deverá apresentar talão de produtor com notas e/ou resumo da cooperativa ou indústria da venda de leite dos últimos 3 meses no caso de produtor de bovinocultura de leite para ter acesso ao serviço de carga de cascalho.

Art. 6.º - O candidato deverá apresentar talão de produtor com notas e/ou resumo da cooperativa ou indústria da venda de leite dos últimos 3 meses no caso de produtor de bovinocultura de leite ou ficha de lotação de animais no caso de produtor de bovinocultura de corte para ter acesso ao serviço de limpeza de açude.

Art. 7.º - O produtor rural poderá optar por apenas um dos serviços a ser realizado.

Art. 10.º - A definição para ordem de execução dos serviços será por deliberação dos membros do COMDER.

Hulha Negra, 10 de março de 2025.

MARCIANE FISCHER  
PRESIDENTE DO COMDER